ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.845, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de rubricas orçamentárias do Executivo Municipal no valor de Cr$36.087.928,15.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$36.087.928,15 (trinta e seis milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes rubricas orçamentárias do Executivo:

0501 08 07 021 2019 3120 - Mat.de Consumo 228.399,49
0502 08 42 025 1089 4110 - Obras e Instalações 30.825.528,66
0503 08 48 247 2021 3120 - Material de Consumo..... 1.800.000,00
0503 08 48 247 2021 3131 - Remun.Servs.Pessoais ... 717.000,00
05 0308 48 247 2021 3132 - Outros Servs.Encargos... 2.517.000,00
T o t a l .....Cr$ 36.087.928,15

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0501 08 07 021 1016 4120 - Equip.Mat.Permanente.... 228.399,49
0501 08 07 021 2019 3131 - Remun.Servs.Pessoais.... 1.500.000,00
0501 08 44 209 1018 4110 - Obras e Instalações 1.940.281,70
0501 08 48 247 1017 4120 - Equip.Mat.Permanente....14.721.000,00
0502 08 42 025 1019 4110 - Obras e Instalações 12.661.065,71
0502 08 42 188 2020 3120 - Material de Consumo 3.181,25

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

0503 08 48 247 1022 4120 - Equip.Mat.Permanente 2.517.000,00
0503 08 48 247 1023 4120 - Equip.Mat.Permanente 2.517.000,00
Total .....Cr$ 36.087.928,15

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner